

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 07/2021

EMENTA: TELMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL E A PESSOA JURÍDICA: **POSTO DIESEL SÃO JOSÉ LTDA**, CNPJ nº 35.419.936/0001-36, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL-PB**, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, Avenida Presidente João Pessoa, S/N, Centro, Princesa Isabel-PB, neste ato representada pelo Sr. RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Sitio Rancho dos Homens, S/N, Área Rural, Princesa Isabel-PB, CPF nº 704.377.594-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a pessoa jurídica: **POSTO DIESEL SÃO JOSÉ LTDA**, CNPJ nº 35.419.936/0001-36, Rua Marechal Deodoro, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Juazeirinho-PB, apresenta da deste pelo o seu proprietário Sr. MARCIO JOSE ÂNGELO GUEDES, CPF nº 000.814.224-66 doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

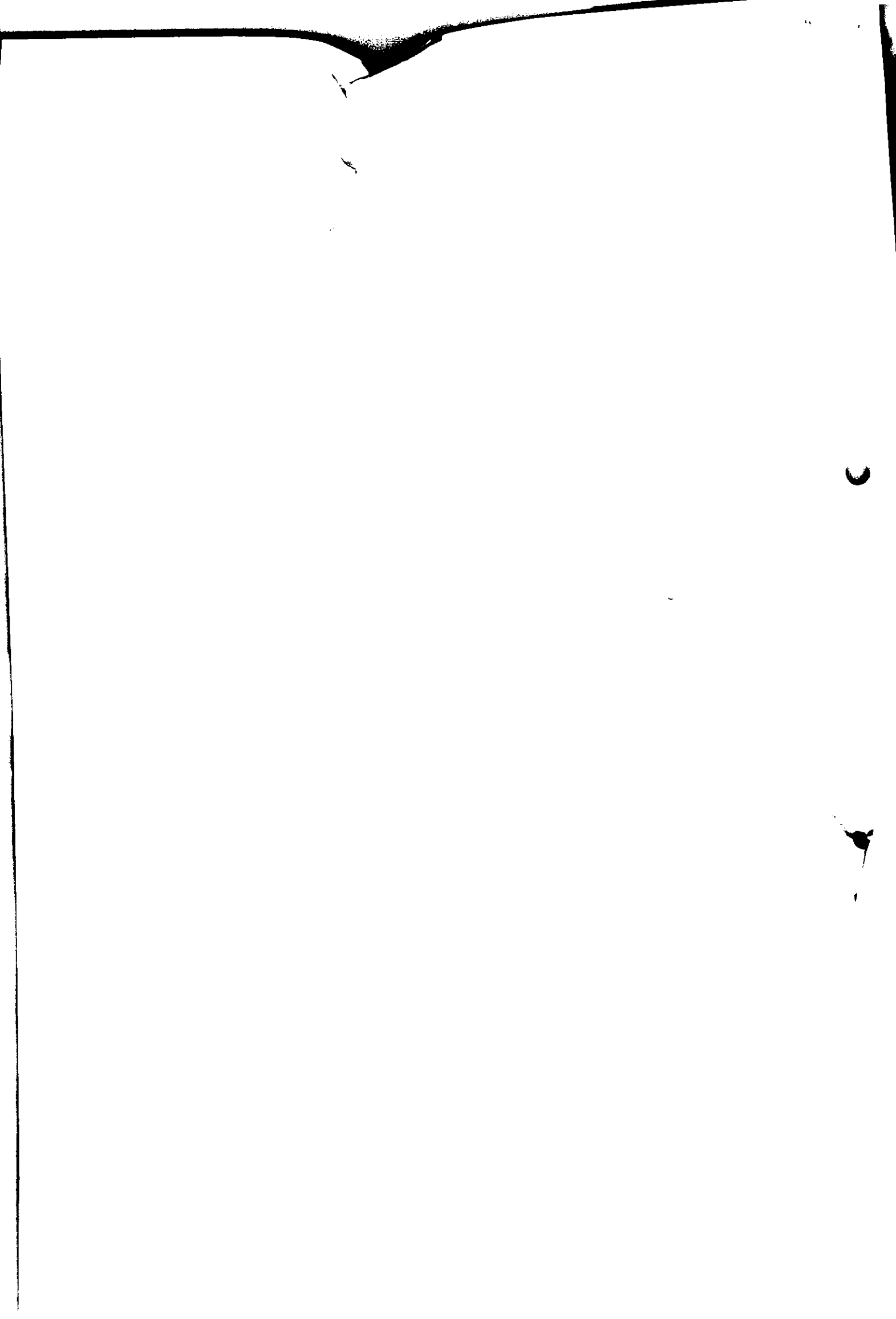
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 014/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Prestar fornecimento de combustíveis para abastecimentos dos veículos em trânsito entre as cidades de Juazeirinho/Soledade (Lote III), conforme termo de referência.**

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 014/2021 e instruções do Contratante. documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição: e será realizado na forma parcelada.





PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 051/2021 – Pregão Presencial nº 014/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **759.900,00** (Setecentos e cinquenta e nove mil e novecentas reais), conforme quadro abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇOS UNIT.	TOTAL
9	Gasolina comum	Litros	40.000	R\$ 5,67	R\$ 226.800,00
10	Diesel S/10	Litros	80.000	R\$ 4,86	R\$ 388.800,00
11	Diesel S/500	Litros	15.000	R\$ 4,73	R\$ 70.950,00
12	Etanoel	Litros	15.000	R\$ 4,89	R\$ 73.350,00
					R\$ 759.900,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FONTE DE RECURSO: Recursos próprios (Ordinários) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB.

FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários do Fundo Municipal de Saúde.

FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários do Fundo Municipal de Assistência Social.

DOTAÇÃO: 02.00 (Sec. Financas, Administração E Planejamento 04.123.2026.2088 (Manter as atividades das finanças) 76 (Nº Ficha) 0010000.00 (Recursos ordinários) 3.3.90.30.01 (Material de consumo);

DOTAÇÃO: 03.00 Fundo Municipal De Assistência Social 08.244.2026.2008 Manter as atividades da Secretaria de Assistência Social 151 (Nº Ficha) 0010000.00 (Recursos ordinários) 3.3.90.30.01 (Material de consumo);

DOTAÇÃO: 04.00 Sec. Infra-Estrutura, Meio Ambiente E Agricultura 15.451.2026.2017 Manter as atividades de Infra-Estrutura Urbana, 194 (Nº Ficha) 0010000.00 (Recursos ordinários) 3.3.90.30.01 (Material de consumo);

DOTAÇÃO: 06.00 Procuradoria Jurídica 03.091.2026.2019 Manter as atividades da Procuradoria Jurídica 236 (Nº Ficha) 0010000.00 (Recursos ordinários) 3.3.90.30.01 (Material de consumo);



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 051/2021 – Pregão Presencial nº 014/2021

DOTAÇÃO: 07.00 Sec. Educacao, Cultura, Espote E Lazer 12.361.2010.2096 (Manter as Ativ. do Ensino Fundamental - Fundeb 40%) 295 (Nº Ficha) 1130000.00 (Transferências do Fundeb 40%) 3.3.90.30.01 (Material de consumo);

DOTAÇÃO: 08.00 Fundo Municipal De Saude 10.301.4002.2134 (Manter o Fundo Municipal Dd Saúde - 15%) 471 (Nº Ficha) 2110000.00 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde) 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.301.4002.2129 Manter as atividades da Atenção Básica - PAB 433 (Nº Ficha) 2140000.08 (Transferência de Recursos do Sus Para Atenção Básica) 3.3.90.30.01 Material de consumo, conforme QDD/2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 051/2021 – Pregão Presencial nº 014/2021

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a - advertência;

b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 051/2021 – Pregão Presencial nº 014/2021


Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Princesa Isabel-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel - PB, 07 de junho de 2021.

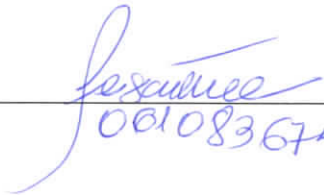
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


08767856403

PREFEITURA PRINCESA ISABEL
Ricardo Pereira do Nascimento

PELA CONTRATADA


001083674-90

POSTO DIESEL SÃO JOSÉ LTDA
Marcio Jose Ângelo Guedes